

EDITAL Nº 03 – JANEIRO 2026

PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Birigui, no uso das atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC nº 07, de 10 de janeiro de 2025, torna público Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao **Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas**, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7/2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil para atuar nas escolas, que atendem ao Programa de Ensino Integral- **PEI de 9 horas da rede**, estadual de ensino de São Paulo.

1.2 O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 4º do artigo 4º da presente resolução.

1.3 **O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares**, com acompanhamento da **Supervisão de Ensino da Unidade Regional de Ensino**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital.

1.4 Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2- Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

3.1.1 Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;

3.1.2 Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;

3.1.3 Apoiar e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 Reunir presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;

- 3.1.5 Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;
- 3.1.6 Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;
- 3.1.7 Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- 3.1.8 Reunir e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;
- 3.1.9 Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- 3.1.10 Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

I – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular eletivas;

III – 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme a Seção I-DO CRONOGRAMA nas seguintes etapas.

5.1- Inscrição, entre os dias **23 a 26 de janeiro de 2026** com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

- a) Proposta escrita para atuar como Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, conforme estabelecido na resolução SEDUC nº 07, de 14 de Janeiro de 2025
- b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.
- c) Preenchimento da inscrição pelo formulário: <https://forms.gle/ZnHsUz87bYeMPZ1s9>

Observação: Faça login na sua conta google antes de responder o formulário e só depois clique no link de inscrição.

5.2 Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, **em 28 de janeiro**, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino com cronograma a ser divulgado por cada unidade escolar.

As entrevistas serão realizadas de forma remota, pela unidade escolar, de acordo com lista disponibilizada no site da Diretoria de Ensino, **data de 27/01/2026**

5.3 Divulgação dos selecionados pela Unidade Regional de Ensino no site oficial da Diretoria de Ensino Região de Birigui em **29 de janeiro de 2025**. <https://debirigui.educacao.sp.gov.br/>

VI – VAGAS

AGOSTINHO GRIGOLETO
ALVARO ALVIM
ANTONIO KASSAWARA KATUTOK
ANTONIO SALES OLIVEIRA
CARLOS ROSA
CINELZIA LORENCI MARONI
ENZO BRUNO CARRAMASCHI
ESMERALDA MILANO MARONI
JOSÉ MARIA DOS REIS
MARIA MATHILDE CASTEIN CASTILHO
OCTAVIANO CARDOSO
PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO
REGINA VALARINI VIEIRA
RICARDO PERUZZO
STÉLIO MACHADO LOUREIRO
VICENTE FELICIO PRIMO
OSWALDO JANUZZI

VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados por ordem de classificação, após os recursos, será divulgada no site da Unidade Regional de Ensino.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.